

Lei Nº 389

<sup>1</sup> Autoriza celebração de convênio com a Cooperativa / Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista:

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora do Porto, autorizado a firmar convênio com a Cooperativa / Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista, com a finalidade de ali manter alunos carentes do Município de Senhora do Porto.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial necessário ao cumprimento da presente lei, podendo anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 06 de março  
de 1995.

Márcio  
Prefeito